

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4578
DE 04 DE MARÇO DE 2015**

ALTERA A PORTARIA PRES-DETRAN-RJ Nº 4.057, DE 03 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 4.781, DE 23 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/517372/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o disposto nos arts. 2º e 3º, da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 4057, de 03/07/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional será constituída por 06 (seis) membros titulares e por 04 (quatro) suplentes, da seguinte forma:

§ 1º - São membros titulares da Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I – o titular da Vice Presidência, na qualidade de Presidente;

II – o titular da Diretoria de Administração e Finanças;

III – o titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV – o titular da Divisão de Desenvolvimento Funcional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

V – o titular da Divisão de Benefício e Segurança, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VI – o titular da Divisão de Formação e Qualificação, da Diretoria de Administração e Finanças;

§ 2º - São membros suplentes da Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I – um representante da Presidência;

II - um representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

III – um representante da Divisão de Desenvolvimento Funcional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV – um representante da Divisão de Formação e Qualificação, da Diretoria de Administração e Finanças.

§ 3º - Na eventual ausência do titular da vice presidência, a Presidência da Comissão será exercida por servidor por ele indicado.

§ 4º - Em caso de impedimento eventual de um ou mais membros titulares, os suplentes serão convocados pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional se reunirá sempre que necessário, por meio de convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros."

Art. 2º - Eventuais dúvidas jurídicas serão submetidas, pela Presidência da Comissão, à apreciação da Diretoria Jurídica deste DETRAN-RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 4.533 de 29/10/2014.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente